



RESOLUÇÃO Nº. 38, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão de reuniões presenciais do Conselho Municipal do Idoso - Timóteo/MG e dá outras providências”.

A presidente do Conselho Municipal do Idoso – Timóteo/MG - CMDM, no uso de suas atribuições;

- **Considerando** as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, para prevenção ao COVID-19 – Coronavírus;
- **Considerando** o Decreto municipal nº 5.265, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID 19 e dá outras providências”;
- **Considerando** que a situação de pandemia enseja medidas urgentes, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- **Considerando** ações similares estabelecidas em comunicados próprios de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos;
- **Considerando** a reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2020, pela plataforma “Google Meet”, resolve:

Art. 1º Manter suspensa as reuniões presenciais do Colegiado e das Comissões do Conselho Municipal do Idoso, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do COVID-19.

Art. 2º Manter o calendário das reuniões ordinárias do CMI, conforme estabelecido na reunião plenária do dia 13/02/2020, sendo toda segunda quinta feira de cada mês, no horário de 08h às 10horas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI



§1º As reuniões serão realizadas a distância, pela plataforma “Google Meet”, ou similar, sendo observado todas as exigências da nº. 3.081, de 12 de julho de 2010 e no Regimento Interno do CMI.

§2º Pessoas interessadas poderão solicitar a pauta e a sua inclusão na reunião, pelo e-mail: cmitimoteo@gmail.com, com antecedência mínima de 01(um) dia útil.

Art. 3º As reuniões das Comissões serão realizadas, mediante contato da Secretaria Executiva, que apresentará a demanda e será realizado pela plataforma “Google Meet” ou similar.

Art. 4º As atas serão lavradas após o retorno das reuniões presenciais pela primeira secretária do CMDM.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ângela Maria do Carmo
Presidente do CMI